## PROJETO DE LEI Nº 208-03/2023

Autoriza o Poder Executitvo a alienar, em leilão, bens imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:** 

- **Art. 1°** Fica o poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do artigo 5°, III, da Lei Orgânica Municipal, os imóveis pertencentes ao Município de Cruzeiro do Sul, relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme descrito nos itens I e II desse artigo:
- I- Imóvel matriculado sob o nº. 3.944 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superficie de 1.160,72m² (um mil cento e sessenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), SETOR 01, QUADRA 60, LOTE 18, situado na Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, bairro Glucostark, município de Cruzeiro do Sul;
- II- Imóvel matriculado sob o nº. 1144 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superfície de 1.080m² (um mil e oitenta metros quadrados), SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 650, situado na Rua Visconde do Rio Branco, bairro Centro, município de Cruzeiro do Sul, sob o qual há construído um prédio industrial em alvenaria com área de 430,70m² (quatrocentos e trinta com setenta metros quadrados), que levou o número 335, pela Rua Visconde do Rio Branco, averbada em 26/12/2013.
- **Art. 2º.** É parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação das áreas citadas no artigo anterior.
  - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 208-03/2023

Senhora Presidente Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 208-03/2023, com o objetivo de ser autorizada a alienação, mediante leilão, de dois bens imóveis de propriedade do Município, cujas especificações constam no texto legislativo e Laudos de Avaliação em anexo.

Salientamos que os imóveis citados, atualmente encontram-se sem uso, acarretando em despesas de manutenção ao Município.

A prática do leilão é medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos possam alienar os bens inservíveis. Os respectivos imóveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada por Comissão designada para este fim, requisito indispensável da alienação.

Nesse sentido, o entendimento do Executivo Municipal é converter os imóveis em recursos líquidos por meio do leilão, para poder destinar os valores na construção do prédio anexo a atual sede da Prefeitura, bem como, para aquisição de bens móveis que passarão a integrar o patrimônio municipal.

Entendemos que, se torna mais benéfico para a população a utilização dos recursos nessas demandas, do que, continuar mantendo prédios que estão de portas fechadas.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilma. Sra. DAIANI MARIA Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS